

ODEBRECHT  
ODEBRECHT  
ODEBRECHT

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF: 10.917.143/0001-16

NIRE: 35.300.369.611

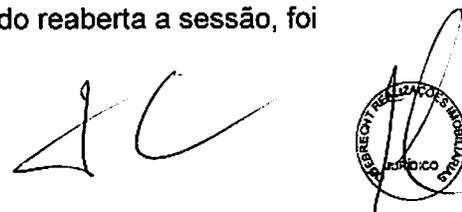
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 01 do mês de novembro de 2017, às 18h00min, na sede da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, n.º 120, 18.º andar, Butantã, CEP 05501-050.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rogério Bautista da Nova Moreira; Secretário: José Luiz Mendes Ramos Júnior.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação dos termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** ("SP 11") pela Companhia celebrado nesta data; (ii) a ratificação da **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS.** ("Empresa Avaliadora") para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da SP 11 pelo seu valor contábil; (iii) a aprovação do laudo de avaliação da SP 11 a valor contábil elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da incorporação da SP 11 pela Companhia; e (v) a autorização para a administração da Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se fizerem necessários e/ou convenientes à implementação das matérias colocadas na presente ordem do dia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram o quanto segue:
  - 6.1 Aprovar integralmente, sem ressalvas ou restrições, os termos e condições do



protocolo e justificação de incorporação da SP 11 pela Companhia, celebrado nesta data, pela administração da Companhia, cuja cópia fica fazendo parte da presente como Anexo 1;

- 6.2 Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora para elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido da SP 11 pelo seu valor contábil a saber: **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo - CEP 40.296-340, Candeal - Salvador - BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ;
- 6.3 Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o laudo de avaliação da SP 11 a valor contábil elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins da incorporação da SP 11 pela Companhia, cuja cópia fica fazendo parte da presente como Anexo II, tendo os acionistas aprovado o montante de R\$ 31.466,82 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) atribuído ao patrimônio líquido da SP 11, o qual encontra-se negativo;
- 6.4 Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a incorporação da SP 11 pela Companhia, nos termos do protocolo e justificação aprovado no item 6.1 acima. A incorporação da SP 11 pela Companhia nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia 01 de novembro de 2017. A partir desta data, a Companhia sucederá a SP 11 legalmente, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sendo a SP 11 declarada extinta de pleno direito após consumadas as providencias legais da incorporação;
- 6.4.1 Consignar que a incorporação da SP 11 pela Companhia: (a) implicará no cancelamento de 100% (cem por centos) das quotas de emissão da SP 11, uma vez que são detidas pela Companhia; e (b) não acarretará em migração de sócios da SP 11 para o quadro societário da Companhia, inexistindo relação de substituição a ser determinada.
- 6.5 Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação ora aprovada.
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi



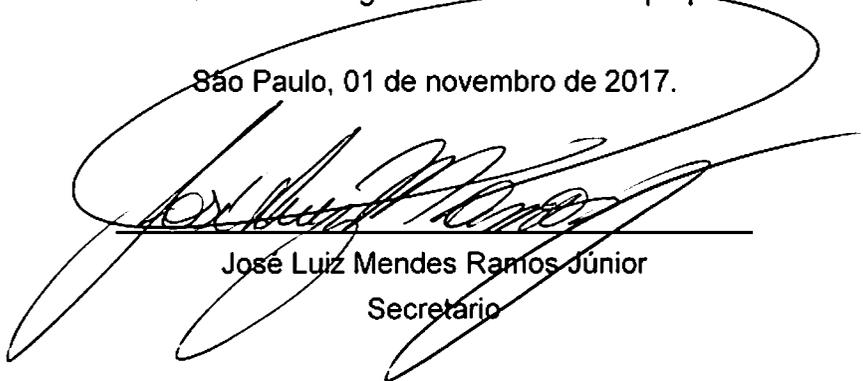
JUCESP  
JUCESP

lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

8. **ACIONISTAS PRESENTES:** Assinaram o livro de presença de acionistas os seguintes acionistas presentes à assembleia: **Odebrecht S.A.** (p: Marcela Aparecida Drehmer Andrade e p: Mônica Bahia Odebrecht); e **ODBINV S.A.** (p: Marcela Aparecida Drehmer Andrade e p: Mônica Bahia Odebrecht).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.



José Luiz Mendes Ramos Júnior  
Secretário



DUCE SP

ANEXO I

07 10 17

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

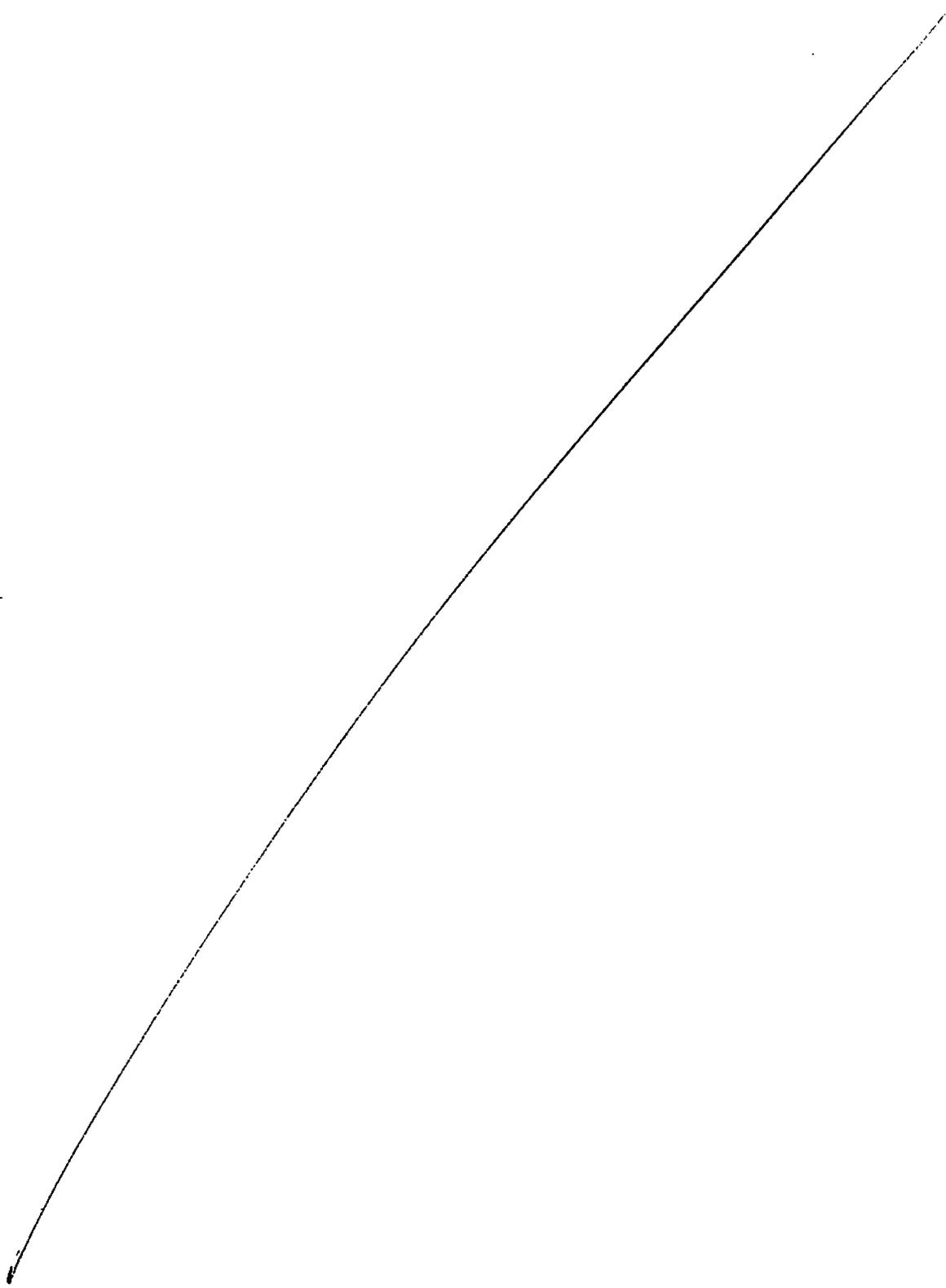


30033P

07 12 17

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO



01/11/17

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. PELA  
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

como Incorporada

e

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

como Incorporadora

01 de novembro de 2017

---



ODEBRECHT  
SP 11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. PELA  
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

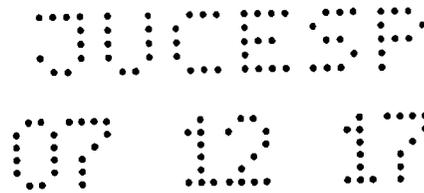
**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.591.583/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.224.537.465, neste ato devidamente representada por seus diretores, os Srs. **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298- 00; e **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216- 07, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada, simplesmente, “**SP 11**”, doravante denominada simplesmente “Incorporada”; e

**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.917.143//0001-16, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.369.611, neste ato devidamente representada por seus diretores, os Srs. **BRUNO MUSCARI SCACCHETTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 32.608.028-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.235.298- 00; e **LUIZ FELIPPE URZEDO DELMAZO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11246616 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 060.226.216- 07, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, CEP 05501-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada, simplesmente, “**OR**”, doravante denominada simplesmente “Incorporadora”;

Incorporada e a Incorporadora doravante denominadas, em conjunto, simplesmente como “Sociedades”;

**RESOLVEM** firmar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação





da ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. pela ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Protocolo e Justificação"), na forma estabelecida nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a ser submetida às deliberações dos sócios da Incorporadora e da Incorporada, em reuniões de sócios, realizadas em ambos os casos nesta data, na forma e nos termos e condições da Lei das Sociedades por Ações, do Código Civil e dos contratos sociais da Incorporadora e da Incorporada.

## 2. JUSTIFICAÇÃO

2.1 A Incorporada e a Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo que a Incorporadora possui a quase totalidade das quotas do capital social da Incorporada, exceto por 01 (uma) quota. Assim, as Sociedades entendem que a incorporação aqui contemplada está inserida em um contexto de racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, o que ocasionará consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas.

2.2 Desse modo, em vista do disposto na Cláusula 2.1 acima, a operação de incorporação apresenta-se como mecanismo adequado para atingir os objetivos pretendidos pelas Sociedades.

## 3. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1 Data da Incorporação. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos será considerada válida e eficaz, para todos os fins e efeitos, a partir do dia 01 de novembro de 2017.

3.2 Avaliação. A Incorporadora contratou, *ad referendum* da reunião de Sócios, a empresa avaliadora **GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no



# DUCE SP

## 07 12 17

CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada pelo seu valor contábil ("Laudo de Avaliação"). Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Incorporadora; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores das Companhias, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

3.3 Data Base e Valores Atribuídos. O Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora teve como data-base 31 de outubro de 2017. Conforme o Laudo de Avaliação, o total do valor apurado do patrimônio líquido negativo da Incorporada, a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$ 31.466,82 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos). O Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora para a Incorporada está anexado ao presente Protocolo e Justificação sob a forma de Apêndice I.

3.4 Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a data-base do Laudo de Avaliação e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

3.5 Versão de Acervo. Por meio da incorporação da Incorporada, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada, com a conseqüente extinção da Incorporada.

3.6 Extinção e Sucessão. Em decorrência da incorporação, a Incorporada será extinta para todos os fins de direito e a Incorporadora, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 1.116 do Código Civil, sucederá, a partir dia 29 de agosto de 2017, a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações.

3.7 Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo registro do comércio será o documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Incorporada.

3.8 Inexistência de Relação de Substituição; Cancelamento de Quotas. Tendo em vista que a Incorporada possui como Sócia a Incorporadora, que detém a quase totalidade das quotas de



# UNESP

## 07 12 17

emissão da Incorporada, exceto por 01 (uma) quota e não haverá migração de qualquer sócio da Incorporada para o capital social da Incorporadora, inexistindo relação de substituição a ser determinada. A totalidade das quotas de emissão da Incorporada será cancelada/extinta de pleno direito em virtude da incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3.9 Manutenção do Capital Social. Da incorporação da Incorporada pela Incorporadora não resultará qualquer aumento do capital social da Incorporadora, bem como não haverá emissão de novas quotas de emissão da Incorporadora ou qualquer outra alteração no quadro acionário da Incorporadora.

3.10 Filiais. A Incorporada não tem quaisquer filiais abertas. Desse modo, a Incorporação não resultará na abertura, modificação e/ou extinção de quaisquer filiais da Incorporadora.

3.11 Inexistência de Quotas Preferenciais. Não existem quotas preferenciais de emissão da Incorporada bem como qualquer quota desigual e/ou especial que conceda direitos e/ou privilégios especiais ao seu titular, sendo todas as quotas de emissão da Incorporada iguais entre si.

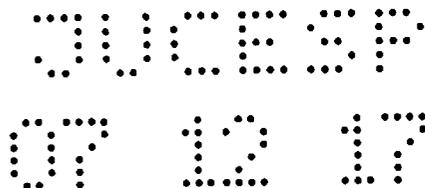
3.12 Contrato Social. Em virtude da não realização de aumento de capital no âmbito da Incorporadora, nos termos da Cláusula 3.9 acima, e da inexistência de filiais da Incorporada, nos termos da Cláusula 3.10 acima, não será necessário promover qualquer alteração ao contrato social da Incorporadora atualmente em vigor, dispensando-se a aprovação de projeto de reforma do ato constitutivo conforme exigido pela legislação aplicável.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Atos Societários. Será realizada a assembleia geral da Incorporadora e a reunião de sócios da Incorporada para a ratificação deste Protocolo e Justificação, para ratificação da contratação da Empresa Avaliadora, para aprovação do Laudo de Avaliação e para aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos aqui previstos.

4.2 Efetivação da Operação. Uma vez aprovada a incorporação nos termos aqui previstos, os administradores da Incorporadora deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação, correndo por conta da Incorporadora todos os custos e despesas decorrentes de tal efetivação.





4.3 Custos e Despesas. Cada Sociedade deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

4.4 Tributos. Cada uma das Sociedades deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Sociedades autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

4.5 Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios da Incorporadora e da Incorporada.

4.6 Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

4.7 Renúncia; Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Sociedades, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Sociedade renunciante.

4.8 Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

4.9 Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas



DUCE SP  
07 12 17

as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.

  
  
\_\_\_\_\_  
**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**  
Bruno Muscari Scacchetti Luiz Felipe Urzedo Delmazo

  
  
\_\_\_\_\_  
**ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira e Rogério Bautista da Nova Moreira

Testemunhas:

1. Andréa da Silva Barbosa 2. Adriana H Alves Fuxine  
Nome: Andréa da Silva Barbosa Nome: Adriana H Alves Fuxine  
RG: RG: 25.233.965-4 SSP-SP RG: 47812947-6  
CPF: CPF: 255.201.398-28 CPF: 379014818-03

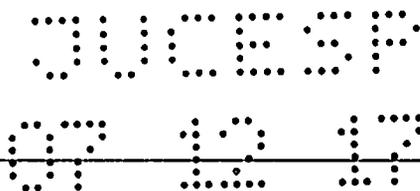


**ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
CONTÁBIL PARA EFEITO DE INCORPORAÇÃO PELA  
ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E  
PARTICIPAÇÕES S/A.**

---

## LAUDO DE AVALIAÇÃO



Por este instrumento, GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC - BA 004903/O-5, CNPJ (MF) sob o nº 07.533.214/0001-72, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 323, térreo – CEP 40.296-340, Candeal - Salvador – BA, representada pelo seu sócio-diretor, Sr. Hélio Rodrigues Guimarães, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.279.755-09 SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 004.637.015/34 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC - BA 004810/O-7 "T" RJ, empresa contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, CNPJ (MF) sob o nº 12.591.583/0001-51, NIRE 3522453746-5, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Butantã, CEP 05.501-050, vem apresentar o resultado do seu trabalho nos seguintes termos:

### I. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Identificação e apresentação, na data base de 31 de outubro de 2017, do valor contábil do patrimônio líquido da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, conforme descrito no item IV a seguir, a ser incorporado pela **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.917.143/0001-16, NIRE 3530036961-1 localizada na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 18º andar, Butantã, São Paulo – SP, CEP 05.501-050 conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Odebrecht Realizações SP 11 – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S/A.”, datado de 01 de novembro de 2017.

### II. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros contábeis da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais aplicáveis, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, uniforme e consistentemente aplicados, observando os quesitos da clareza e objetividade.

III. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO À INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSE

Informamos que:

- a) A Guimarães e Sietro Consultoria e Serviços Contábeis e seus sócios não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, nas empresas relacionadas a essa avaliação, em suas controladas diretas e indiretas ou na operação, que pudesse vir a caracterizar conflito de interesses;

- b) No decorrer da execução dos nossos trabalhos, não houve qualquer direcionamento, limitação ou dificuldade imposta pelos sócios controladores ou administradores da ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., bem como não temos conhecimento de quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das nossas conclusões; e

- c) Realizamos trabalhos de pré-fechamento dos saldos contábeis em 30 de setembro de 2017, que nos permitiram realizar procedimentos de revisão analítica dos saldos das contas contábeis e examinar, em base de testes, o processamento contábil das principais contas, objeto desta avaliação, de forma a estarmos aptos a concluir adequadamente a presente avaliação na data base de 31 de outubro de 2017.

IV. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL

Foram observados os critérios e práticas contábeis adotadas no Brasil, na avaliação dos componentes patrimoniais que formam o patrimônio líquido da ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., objeto da presente avaliação, para efeito de incorporação pela ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A, que está assim apresentado com base nos registros contábeis da ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. na data base de 31 de outubro de 2017. Os componentes patrimoniais abaixo relacionados representam o conjunto de bens, direitos e obrigações, que compõem o acervo contábil da ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., a ser vendido para a ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A.

DUCE SP

Odebrecht Realizações SP 14 Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ 12.591.583/0001-51 - 31/10/2017

Ativo	Em reais
<b>Circulante</b>	
<b>Não circulante</b>	
<b>Total do ativo</b>	-
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>	
<b>Circulante</b>	
Fornecedores	13.000,00
Outras contas a pagar	18.466,82
	31.466,82
<b>Não circulante</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	7.827.957,00
Prejuízos acumulados	(7.859.423,82)
	(31.466,82)
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	-

Os critérios e práticas contábeis aplicados no registro e classificação dos principais componentes patrimoniais foram os seguintes:

➤ **FORNECEDORES**

Registra a retenção contratual de 5% (cinco por cento) nas notas fiscais nº 2012/46, 2012/71 e 2012/144, emitidas pelo prestador BBENGE Engenharia e Demolição Ltda. – CNPJ 07.545.506/0001-25, nos respectivos valores: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais).

➤ **OUTRAS CONTAS A PAGAR**

Registra o saldo da obrigação que a Companhia tem com a Santo André Boulevard Jardim 1 – Empreendimento Imobiliário S/A – CNPJ 11.408.704/0001-14, pela transferência de integrante, referente as seguintes rubricas: Férias + 1/3 – R\$ 9.493,33 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três

centavos), Encargos s/Férias – R\$ 3.351,13 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), 13º Salário – R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), Encargos s/13º Salário – R\$ 2.513,36 (dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos) e Adiantamento 13º Salário – R\$ 4.011,00 D (quatro mil e onze reais).

➤ **CAPITAL SOCIAL**

Está representado por 7.827.957 (sete milhões, oitocentas e vinte e sete mil e novecentas e cinquenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas.

➤ **PREJUÍZOS ACUMULADOS**

O saldo refere-se a R\$ 489.272,58 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de exercícios anteriores e R\$ 7.370.151,24 (sete milhões, trezentos e setenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) do período de janeiro a outubro de 2017.

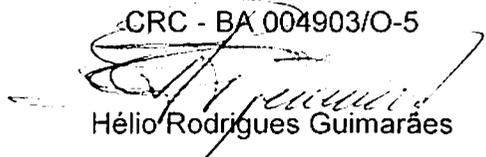
**V. CONCLUSÃO**

Face aos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, aos exames e validações por nós efetuados, adequados às circunstâncias, com base nas práticas e critérios contábeis adotadas, concluímos que o acervo do patrimônio líquido da **ODEBRECHT REALIZAÇÕES SP 11 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** a ser incorporado pela **ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, na data-base de 31 de outubro de 2017, conforme o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Odebrecht Realizações SP 11 – Empreendimento Imobiliário Ltda. com versão do acervo patrimonial para a Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S/A.” datado de 01 de novembro de 2017, é negativo em **R\$ 31.466,82 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

São Paulo - SP, 01 de novembro de 2017.

GUIMARÃES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS

CRC - BA 004903/O-5

  
Hélio Rodrigues Guimarães

Diretor Responsável

Contador CRC - BA 004810/O-7 “T” RJ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: GUIMARAES E SIEIRO CONSULTORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: BA-004903/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 07.533.214/0001-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

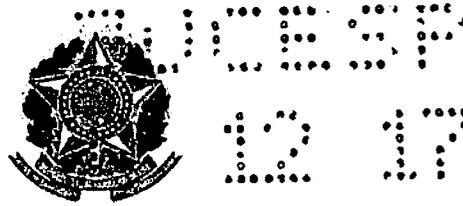
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17.08.2017 as 10:08:58.

Válido até: 15.11.2017.

Código de Controle: 223011.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HELIO RODRIGUES GUIMARAES
REGISTRO.....	: BA-004810/O-7 T-RJ
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 004.637.015-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 17.08.2017 as 09:49:44.

Válido até: 15.11.2017.

Código de Controle: 371558.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.